

o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453303
PORTARIA: 2579/2012

Objetivo: 01- AOS TÉCNICOS: PROCEDER VISTORIA EM PROJETO DE REFLORESTAMENTO; 02- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

AURORA DO PARÁ /PA - Brasil

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555895403/CLARISSE DE FREITAS MOREIRA (ENG. FLORESTAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 11/11/2012

56548231/CLEO FERNANDO DE SOUZA CRUZ (MOTORISTA) / 6.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 11/11/2012

80013121/JOSEMAURO MENDES DE SOUSA (ENG. FLORESTAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 11/11/2012<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NOTIFICAÇÃO Nº 40483/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453304
MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

Endereço: ROD. PA - 150 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 68.506-670 - Marabá/Pa

Pelo presente instrumento, fica MEDEFIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 01.121.343/0005-09, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 28902/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4297/2011, por estar exercendo atividade de transporte irregular de produtos minerais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6961/2012, nos termos que dispõe o art. 118, inciso I e VI, da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453298
PORTARIA: 2581/2012

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS DE PMFS E VISTORIA PARA AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE CASTANHEIRAS EM PROJETO DE MINERAÇÃO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

JURUTI/PA - Brasil

TRAITÃO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572301641/RIVALDO COSTA CARDOSO JUNIOR (ENG. FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 15/11/2012

571752681/STONE CESAR CAVALCANTE DA COSTA (ENGENHEIRO) / 10.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 15/11/2012

572344971/TOBIAS BRANCHER (ENG. FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 15/11/2012<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

NOTIFICAÇÃO Nº 40830/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453299
SITIO NOVA ESPERANÇA

Endereço: SITIO NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE AVEIRO, COMARCA DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, COM AS SEGUINTESS CONFRONTAÇÕES: NORTE: COM O LOTE Nº 834; LESTE: COM TERRAS DA UNIÃO; SUL: COM O LOTE Nº 830 E OESTE: COM O IGARAPE TRAIRÃO

CEP: sem cep - Aveiro/Pa

Pelo presente instrumento, fica CILAS PEREIRA FRANCO, CPF nº 198.122.729-68, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24114/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4602/2011, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal em face de floresta nativa em APP, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7073/2012, nos termos que dispõe o art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 20 da Lei Federal nº 6.462/2002, art. 38 da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o artigo 2º item "a" "2" da Lei Federal nº 4.771/1965, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Salientando a necessidade de apresentação por V. Sa., para análise e aprovação desta SEMA, de um plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, ou mesmo comprovar as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, no mesmo prazo indicado alhures, sob pena de nova autuação, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 40746/CONJUR/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453300
J F INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Endereço: RODOVIA BRAGANÇA VISEU SN KM 01 TREVO

CEP: 68.600-000 - Bragança/Pa

Pelo presente instrumento, fica J F INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.978.816/002-75, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19754/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1597/2011, por estar exercendo atividade de porto revendedor de combustível, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7119/2012, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95 e, art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação

do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453351

Dispensa: 30/2012

Data: 25/10/2012

Valor: 3,810.00

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Data de Ratificação: 25/10/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso
18544135964520000 339039 0116000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: Transportadora Transciedade LTDA

Endereço: Est Santana do Aurá, Bairro: Aurá, s/nº

CEP: 66691-010 - Belém/PA

Telefone: 9132654815

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453346

PORTARIA Nº 2566/2012-DGAF/GAB/SEMA DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação do Laudo Médico nº. 133145º/1;

R E S O L V E,

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Saúde à servidora ANA LIGIA PASSINHO DOS SANTOS, matrícula nº. 8093997/1, ocupante do cargo de Sociólogo, lotada na Gerencia de Projetos de Obras Cíveis e Infraestrutura, no período 15/10 a 13/11/2012.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 25 de Outubro de 2012.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 453357

PORTARIA Nº 2578/2012-DGAF/GAB/SEMA DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994 e a apresentação dos Laudos Médicos nº. 132887A/1 e 132829A/1;

R E S O L V E,

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença Saúde à servidora FÁBIA ASSUNÇÃO DE ARAUJO, matrícula nº.57218481/1, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, cedida ao Laboratório Central – LACEN, de acordo com os laudos médicos abaixo relacionados.

LAUDO Nº: 132887A/1 -PERÍODO:04/09 A 08/09/2012

LAUDO Nº132829A/1-PERÍODO:09/10 A 13/10/2012

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 29 de Outubro de 2012.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa

SEMA/PA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452929

PORTARIA: 2577/2012

Objetivo: 01- AO TÉCNICO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE MONTAGEM DE PCD HIDROLÓGICA, EM CONJUNTO COM A CPRM-BE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COLETA DE DADOS DA PCD DE REDENÇÃO.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56548311/EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO (MOTORISTA) / 9.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 14/11/2012

572146281/JOÃO DE ATHAYDES SILVA JUNIOR (METEOROLOGISTA) / 9.5 diárias (Completa) / de 05/11/2012 a 14/11/2012<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

CONTINUA NO CADERNO 6